



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL - HCFAMEMA

**Nº do Processo:** 144.00004067/2024-09

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ACESSO ÀS CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO

**CÓDIGO:** HCF-DIL-PO-28

**REVISÃO:** 1

### 1. OBJETIVO

Definir o processo para solicitação de acesso às imagens do sistema de monitoramento interno do HCFAMEMA.

### 2. APLICAÇÃO

Aplicam-se a todos os solicitantes internos (colaboradores), bem como ao público externo que requisitem o acesso às imagens do sistema de câmeras de monitoramento interno do HCFAMEMA.

### 3. RESPONSABILIDADE

Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;  
Núcleo de Zeladoria e Segurança;  
Serviço de Informação ao cidadão;  
Superintendência.

### 4. ABREVIATURAS E SIGLAS

APGE – Assistência de Apoio à Procuradoria Geral do Estado – Superintendência;  
CADA - Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso;  
GHT – Gerência de Hotelaria e Transporte;  
HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;  
PDF – *Portable Document Format*;  
PO – Procedimento Operacional;  
SEI – Sistema Eletrônico de Informações;  
SIC – Serviço de Informações ao Cidadão;  
SP – São Paulo;

### 5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

#### **Materiais:**

Não se aplica.

#### **Equipamentos:**

Não se aplica.

#### **Ferramentas:**

Sistema de documentação vigente;  
Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

## 6. CONCEITOS E FUNÇÕES

### 6.1 SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO

Rede de dispositivos de vídeo que capturam e registram atividades em tempo real.

## 7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Qualquer solicitação de acesso e/ou gravação das imagens de monitoramento interno da instituição devem ser encaminhadas através do Serviço de Informação ao Cidadão, operado pela ouvidoria, contendo o motivo e a finalidade a que se destina apresentando documentos pertinentes.

A solicitação deve ser feita até no máximo 10 (dez) dias após o fato, conforme política interna.

A ouvidoria abrirá um Processo de Atendimento de Requisições, Ordens Judiciais ou Administrativas no sistema de documentação vigente, informando, a data, horário e local de onde as imagens devem ser resgatadas.

O processo seguirá para a Gerência de Hotelaria e Transportes (mesa de acesso: HCFAMEMA-DIL-GHT), que solicitará ao Núcleo de Zeladoria e Segurança o acesso e/ou gravação das imagens solicitadas.

Posteriormente, o processo seguirá para CADA (mesa de acesso: HCFAMEMA-DEGIC-CADA) que, baseando-se no Decreto n.º 68.155/2023, artigo 10, inciso I, esta Comissão irá proceder com a classificação documental em grau de sigilo. Após a classificação, a solicitação será enviada à Superintendência (mesa no acesso: HCFAMEMA-SUPER-AT), que, após análise e julgamento procedente, autorizará a solicitação.

### 7.1 FLUXO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO

Se a Superintendência **DEFERIR** a solicitação, a Ouvidoria comunicará formalmente ao solicitante, por meio do SIC, a fim de agendar a visualização e/ou, dependendo do caso, obter as imagens necessárias.

No caso de a Superintendência **INDEFERIR** a solicitação, a Ouvidoria comunicará formalmente ao solicitante, por meio do SIC, e arquivará uma cópia de toda a documentação.

## 8. ORIENTAÇÕES GERAIS

O acesso às imagens estará restrito ao Núcleo de Zeladoria e Segurança, sendo expressamente proibida a sua disponibilização, acesso e/ou divulgação sem a prévia autorização da Superintendência.

As imagens serão armazenadas por um período de 10 dias corridos. Após o término deste prazo, não será possível sua recuperação.

## 9. REFERÊNCIAS

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Decreto n.º 58.052, de 16 de maio de 2012. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 de maio de 2012. Disponível em: [decreto n.58.052, de 16.05.2012 \(al.sp.gov.br\)](#). Acesso em: 23/02/24.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Decreto n.º 68.155, de 09 de dezembro de 2023; Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 de dezembro de 2023. Disponível em: [DECRETO Nº 68.155, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo](#). Acesso em: 23/02/24.

## 10. CONTROLE DE QUALIDADE

### 10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	26/02/2024	-	Elaboração
01	25/03/2024	7 e 7.1	Deliberações oriundas da reunião e treinamento.

## 11. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Assistência de Apoio à Procuradoria Geral do Estado	Amanda Regina Piassa
Gerência de Hotelaria e Transporte e Núcleo de Zeladoria e Segurança	Evelyn Faria de Oliveira Sena
Departamento de Gestão da Informação e Contratualização	Mariana Micena da Silva Tamborim
Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso	Isabella Tanaka Ricci

## 12. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Amanda Sabatine dos Santos

## 13. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Superintendência	Dra. Paloma Aparecida Libanio Nunes



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Sabatine dos Santos, Diretor Técnico I**, em 27/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Aparecida Libanio Nunes, Superintendente**, em 01/04/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023363628** e o código CRC **0D8AF985**.